



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS ARTES
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

EDITAL Nº 3208/2025

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Artes, no uso de suas atribuições e em consonância com o Edital Nº 17/2025 PDSE da CAPES torna público o processo de seleção interna de candidatos à bolsa de doutorado sanduíche da CAPES (PDSE).

Este Edital Interno refere-se à segunda chamada com início das atividades no exterior em **setembro e outubro de 2026**.

O período da estadia no exterior é de **4 (mínimo) a 9 (máximo) meses**.

1. Do cronograma

Atividade Prevista	Data
Inscrições	19/11/2025 a 10/12/2025 até às 18 horas
Divulgação de inscrições deferidas:	11/12/2025 ate 12 horas
Divulgação da Banca Avaliadora	12/12/2025 até 12 horas
Julgamento das propostas	15 a 19/12/2025 até às 12 horas
Divulgação do resultado preliminar	19/12/2025
Recursos	22 a 26/12/2025
Divulgação do resultado final	29/12/2025

2. Dos requisitos para candidatura

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital Nº 17/2025 PDSE da CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível

- de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital Nº 17/2025 PDSE da CAPES;
- VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. Da documentação

O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação de 19/11/2025 a 10/12/2025 através do e-mail

ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br :

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado; com comprovação de produção bibliográfica, artística ou técnica. Cada comprovação de produção bibliográfica, artística ou técnica deverá ser acompanhada da ficha de autoavaliação (Anexo 2 desta chamada). Todas as comprovações de produção devem ser postadas em alta resolução na pasta de produção acadêmica individual, através do link encaminhado pela secretaria, e enviadas por email em arquivo único, em baixa resolução. É responsabilidade do doutorando solicitar o link para a secretaria, caso não tenha recebido.

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Nº 17/2025 PDSE da CAPES;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Nº 17/2025 PDSE da CAPES;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital Nº 17/2025 PDSE da CAPES;

4. Da seleção interna

A banca será composta por 3 orientadores do corpo docente permanente que não tenham relação de orientação, coorientação ou colaboração com os candidatos inscritos.

Os critérios de seleção incluem:

I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências previstas neste edital e no Edital 17/2025 PDSE da CAPES;

II. Qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior. O desempenho acadêmico e o potencial científico serão analisados a partir do histórico escolar (emitido pela Secretaria do PPGArtes) e pelo Barema disponibilizado no Anexo 1 desta chamada.

III Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às

atividades que serão desenvolvidas.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025

Profa. Dra. Rita Lages Rodrigues
Coordenadora PPG/Artes EBA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Rita Lages Rodrigues, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 19/11/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4753712 e o código CRC 14138146.

ANEXO AO EDITAL

ANEXO 1 - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO LATTES

ANEXO 2 - FICHA DE AUTO-AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DISCENTE